



CARTA DE LEI Nº: 008/2019

PROJETO DE LEI Nº 004/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

INCLUI INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 417/2011 E 684/2018, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a presente Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos e suprimidos dispositivos inerentes à Estrutura Administrativa do Município de Fortim, mais especificamente aqueles disciplinados pela Lei Municipal nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e pela Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os cargos de Analista Ambiental, criados pelo art. 2º da Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, e atribuições definidas pelo art. 5º da mesma Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), terá carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 3º. Os cargos de Fiscal Ambiental, criados pelo parágrafo terceiro, do item 3.13, do art. 21 da Lei Municipal nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, cujas atribuições foram definidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, terá remuneração mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 4º. Ficam extintos os cargos de Analista Ambiental de nível técnico, criados pelo parágrafo segundo do art. 3º da Lei Municipal nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, permanecendo existentes apenas os cargos de Analista Ambiental de nível superior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA Municipal de FORTIM, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
- PRESIDENTE DO LEGISLATIVO -